

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 224

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Alepe Cuida é destaque na abertura da conferência da Unale

Projeto foi apresentado como um dos indicados para disputar premiação no evento

A abertura da 27ª Conferência Nacional da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale), no Rio de Janeiro, teve como um dos destaques a exibição dos finalistas da 5ª edição do Prêmio Assembleia Cidadã. Na ocasião, o projeto Alepe Cuida foi apresentado como um dos três indicados à categoria Atendimento ao Cidadão. Na mesma cerimônia, o deputado Diogo Moraes (PSB), tesoureiro-geral e ex-presidente da entidade, foi um dos homenageados com a Comenda Unale.

A solenidade ocorreu na noite da última terça (3) no Expo MAG, centro de convenções na região central do Rio. Moraes integrou a mesa de abertura e recebeu a honraria em reconhecimento às contribuições dadas ao fortalecimento dos parlamentos estaduais. A Comenda Unale também foi concedida ao deputado Rodrigo Bacellar (União-RJ) e ao representante do governador do Rio de Janeiro, André Moura.

“A conferência da Unale é o grande momento do ano, quando reunimos todas as assembleias legislativas do país para discutir temas relevantes para o dia-a-dia da população”, disse Moraes, destacando o tema escolhido para o evento de 2024: “O futuro da educação no

Brasil”. “A troca de experiências com parlamentares de outras regiões e com delegações internacionais é importantíssima”, avaliou.

ASSEMBLEIA CIDADÃ

Ainda durante a solenidade, foi exibido ao público, pela primeira vez, o vídeo produzido pela TV Alepe sobre o programa Alepe Cuida. O material enfatizou a oferta de milhares de atendimentos nas áreas de saúde e cidadania para a população de todas as regiões de Pernambuco.

A iniciativa, que chega a 17ª edição no município de Petrolina (Sertão do São Francisco), é coordenada pela Superintendência de Saúde e Medicina Ocupa-



FOTOS: AMARO LIMA

PARTICIPAÇÃO – Representantes de assembleias legislativas de todo o país estão presentes no evento

cional (SSMO). O programa foi formalizado dentro da estrutura da Casa por meio de uma Resolução da Mesa Diretora aprovada em setembro.

O Prêmio Unale Assembleia Cidadã tem como objetivo incentivar a disseminação de projetos que

busquem a humanização do serviço público no âmbito do Poder Legislativo. Os prêmios aos vencedores da 5ª edição serão entregues nesta quinta-feira, no encerramento do evento.

PARTICIPAÇÕES

A abertura oficial do

maior encontro parlamentar da América Latina contou com uma palestra do filósofo, professor e educador Clóvis de Barros. As atividades foram acompanhadas por deputados que integram a comitiva pernambucana, como Débora Almeida (PSDB), João Paulo Cos-

ta (PCdoB), Mário Ricardo (Republicanos), Cléber Chaparral (União), Eriberto Filho (PSB) e Junior Matuto (PSB).

Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Unale, João Paulo Costa ressaltou a importância de conhecer projetos e experiências bem-sucedidas de outros estados, que podem ser replicadas em Pernambuco. “É também uma oportunidade de reafirmar nosso compromisso com a defesa dos consumidores e debater o futuro da Educação no Brasil, escolhido como tema oficial da conferência”, pontuou.

Débora Almeida também se disse satisfeita por participar, pela segunda vez, de uma conferência da Unale: “É um momento de compartilharmos boas práticas da Alepe e conhecermos as de outras assembleias”, enfatizou.



COMENDA – Diogo Moraes foi homenageado por trabalho realizado na diretoria da Unale



PARTICIPAÇÃO – Débora Almeida acompanhou cerimônia de abertura da conferência

Oncologista Rossano Araújo recebe o título de cidadão pernambucano na Alepe

Homenageado nasceu em Natal e atualmente trabalha em hospitais do Estado

FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

O médico e professor Rossano Robério Fernandes de Araújo recebeu, na noite da última terça (3), o título honorífico de Cidadão Pernambucano. Nascido em Natal, no Rio Grande do Norte, o profissional foi homenageado por indicação do deputado Coronel Alberto Feitosa (PL).



PROFISSÃO – Para Rossano Robério Araújo, a jornada médica é um constante aprendizado

“Pernambuco recebe, como cidadão, um dos melhores especialistas em oncologia com atuação em câncer de mama e tumores ginecológicos. As famílias da Terra dos Altos Coqueiros ganharam um médico que vai além da sua formação e sua capacidade acadêmica: alguém que enxerga o paciente com um olhar humano”, declarou o parlamentar.

APRENDIZADO

Para o homenageado, a jornada médica é um constante aprendizado. “É a oportunidade de entrar na vida dos familiares e dos pacientes, acreditando que o sofrimento pode unir, transformar e ressignificar as pessoas”, afirmou. Ainda em seu discurso, o médico relembrou sua trajetória, mencionando o professor da Universidade de Pernambuco (UPE), João Esberard.

“Este título não é apenas um reconhecimento, é um chamado à gratidão a Pernambuco por me acolher como filho e por confiar a



RECONHECIMENTO – Parlamentares entregam título de cidadão ao homenageado durante reunião solene

mim o cuidado de sua gente”, acrescentou Rossano Araújo.

CURRÍCULO

Oncologista clínico do Hospital Santa Joana, do

Centro Pernambucano de Oncologia (CPO) e do Instituto de Mama do Recife, Araújo é graduado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Tem mestrado em gineco-

logia e oncologia pela UPE, instituição onde também cursou pós-graduação em Biologia Molecular.

Atualmente, atua na Clínica do Departamento de Oncomastologia da UPE

e é membro da Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM). É, ainda, preceptor das residências de Oncologia Clínica e Mastologia do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, no Recife.

SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS

 assembleiape

www.alepe.pe.gov.br

 10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR


ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Carolina Flores, Clarissa Falbo, Edson Alves de Assis Junior, Eliza Kobayashi, Giovanna Seabra, Haymone Leal Ferreira Neto, Luiza Montarros, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Jairo Lima, Rebeca Carneiro, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br

 assembleiape

www.alepe.pe.gov.br

 10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Atos

gratificação de representação de 120.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1846/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000288/2024, do Gabinete do Deputado Luciano Duque,

RESOLVE: exonerar ANDREA DOS SANTOS OLIVEIRA do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1847/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000289/2024, do Gabinete do Deputado Luciano Duque,

RESOLVE: nomear ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1848/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000285/2024, do Gabinete do Deputado Coronel Alberto Feitosa,

RESOLVE: exonerar SANDRA MARIA SILVA COSTA do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 05 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1849/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000281/2024, do Gabinete do Deputado Coronel Alberto Feitosa,

RESOLVE: nomear MARIA CECÍLIA CAVALCANTI CORREIA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 05 de Dezembro de 2024, atribuindo-lhe a

ATO Nº 1850/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000284/2024, do Gabinete do Deputado Coronel Alberto Feitosa,

RESOLVE: exonerar ANDRE SAMICO DE MELO CORREIA do cargo em comissão CHEFE DE GABINETE - PL-CGC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 05 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1851/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000282/2024, do Gabinete do Deputado Gilmar Junior,

RESOLVE: nomear GRACINEIDE SILVA PEREIRA BRAVO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 04 de Dezembro de 2024 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº. 1852/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 013301/2024, da Auditoria,

RESOLVE: dispensar a servidora JULIANA COUTO FAZIO DE ALBUQUERQUE LIRA, da função gratificada de Assessoramento, Símbolo PL-ASS-2, da Estrutura da Auditoria, a partir de 04 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e, 18.355 de dia 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de dezembro de 2024.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 1853/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

2º Vice-Presidente, Deputado Francismar Pontes

1º Secretário, Deputado Gustavo Gouveia

2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins

3ª Secretária, Deputada Socorro Pimentel

4º Secretário, Deputado Joel da Harpa

1º Suplente, Deputado Rodrigo Farias

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Gilmar Júnior

4º Suplente, Deputado Coronel Alberto Feitosa

5º Suplente, Deputado William Brigido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7º Suplente, Deputado France Hacker

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Isaltino Jose do Nascimento Filho

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Adalto Santos

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Jose Luiz de Oliveira Junior

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Superintendente Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Danielle Crhistina de Aguiar

Superintendente de Comunicação Social - Helena Castro de Alencar

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

Ihe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 000297/2024, do Gabinete do Deputado Cleber Chaparral, **RESOLVE: exonerar CRISTIANE BEZERRA DE MENEZES** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **ELYE TENÓRIO DE FRANÇA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, a partir do dia 04 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1854/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 000298/2024, do Gabinete da Deputada Roberta Arraes, **RESOLVE: nomear EVSON GUEDES COSTA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 05 de Dezembro de 2024, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 32.5%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1855/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 000291/2024, do Gabinete do Deputado Doriel Barros, **RESOLVE: nomear GERMANA MARIA DE NORONHA TELLES**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 05 de Dezembro de 2024 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 1856/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 000300/2024, do Gabinete do Deputado Cleber Chaparral, **RESOLVE: exonerar MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **ELIZANDRA CISNEIROS DE LIMA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, a partir do dia 04 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº. 1857/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 013353/2024, da Deputada Roberta Arraes, 2º Secretário da Mesa Diretora, **RESOLVE: nomear JOSE RAMOS DA SOLEDADE**, para o cargo em comissão de Assessor de Membro da Mesa Diretora/PL-ASM, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de dezembro de 2024.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 1858/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 000303/2024, do Gabinete do Deputado Coronel Alberto Feitosa, **RESOLVE: nomear SANDRA MARIA SILVA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE - PL-CGC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 05 de Dezembro de 2024, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 91.9%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Veto

Veto TOTAL Ref. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001071/2023

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1071/2023

MENSAGEM Nº 75/2024

Recife, 04 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que, no uso das prerrogativas que me são conferidas pelo § 1º do art. 23 e pelo inciso V do art. 37 da Constituição do Estado de Pernambuco, resolvi vetar totalmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 1071/2023, de autoria do Deputado Jarbas Filho, que “dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em exames referentes ao Sistema Seriado de Avaliação – SSA da Universidade de Pernambuco – UPE, promovidos pelo Estado de Pernambuco, para as pessoas oriundas de escolas públicas da rede de ensino estadual”.

RAZÕES DO VETO TOTAL:

O Projeto de Lei em referência tem o elevado propósito de estender a gratuidade da inscrição no Sistema Seriado de Avaliação da Universidade de Pernambuco (SSA-UPE) em favor dos estudantes oriundos das escolas públicas da rede estadual de ensino, o que em tese ampliaria a oportunidade de participação dos alunos da rede pública estadual no SSA-UPE.

Contudo, conforme destacado em Nota Técnica da Universidade de Pernambuco, o 1071/2023 tem sensível impacto financeiro para a UPE, no limite podendo inviabilizar a realização do certame público. Em sua análise, a UPE destacou que, em 2024, registraram-se para o SSA-UPE 63.443 inscrições, das quais 27.213 (42,89% do total) já se beneficiam da gratuidade da inscrição. Excluídas as inscrições não confirmadas, verificaram-se 36.230 (57,11% do total) inscrições com pagamento. Desse total de pagantes inscritos, 13.960 declararam ser estudantes oriundos de escolas públicas, ou seja, 38,53% dos estudantes pagantes, caso já aprovado estivesse o Projeto de Lei, deixariam de pagar as inscrições o que acarretaria um impacto financeiro de aproximadamente R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para os cofres públicos.

Contudo, pondera a UPE que o impacto será ainda maior caso aprovado o PL 1071/2023, pois, considerado que na rede pública do ensino médio estadual existem hoje matriculados 291.428 estudantes, ocorreria um incremento sem precedentes de inscritos não pagantes no SSA-UPE, de modo que o custo financeiro de sua realização poderia atingir o patamar de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), correspondente à inscrição estimada de duzentos e noventa mil estudantes.

As proposições normativas que acarretam aumento da despesa pública, seja pela instituição de benefícios, subvenções ou concessões de gratuidade, configurando destarte renúncia de receita pública, independentemente de sua natureza tributária ou não-tributária, por força do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devem ser acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes bem como da demonstração da origem dos recursos para o custeio.

Verifica-se, contudo, que tais exigências normativas, que, em decorrência da promulgação da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, foram alçadas à categoria de requisito constitucional de validade dos projetos de lei que criem ou alterem despesas obrigatórias ou, ainda, que promovam renúncia de receita pública, conforme previsão do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), não foram devidamente observadas.

O Supremo Tribunal Federal, por sua vez, tem sido rigoroso quanto à estrita observância do art. 113 do ADCT, sob pena de reconhecimento da inconstitucionalidade (formal) das leis, em cujo processo legislativo de elaboração não se tenha realizado o estudo do impacto orçamentário e financeiro. A título exemplificativo, transcrevem-se julgados do STF:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. REFERENDO MEDIDA CAUTELAR. CAUSA MADURA. MÉRITO. PROCESSO LEGISLATIVO ESTADUAL. DIREITO TRIBUTÁRIO. MEDIDA PROVISÓRIA. PROGRAMA CATARINENSE DE RECUPERAÇÃO FISCAL (PREFIS-SC). LEI ESTADUAL 17.302/2017 (Art. 6º e art. 13). TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA. EMENDA PARLAMENTAR ADITIVA. PERTINENCIA TEMÁTICA. BENEFÍCIO FISCAL ICMS. AUTORIZAÇÃO CONFAZ. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. DIREITO COMERCIAL. NECESSIDADE. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.

- Reafirmação das razões para anterior concessão de medida cautelar.
- O poder de emenda parlamentar na tramitação de medida provisória há de respeitar a pertinência temática da proposição do Poder Executivo. Precedentes.
- Tem-se por inconstitucional a concessão de incentivos fiscais de forma unilateral, sem convênio no CONFAZ, portanto, em desacordo com os requisitos previstos na Lei Complementar 24/1975.
- A circularidade e a transferibilidade de valores mobiliários são características dos valores mobiliários, encontrando na União a sua competência legislativa (Art. 22, I da CF/88).
- A renúncia de receitas exige uma necessária quantificação, a ser expressa em imperiosa estimativa de impacto fiscal e financeiro (Art. 113 do ADCT). Precedentes.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 5882, Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 16/05/2022)

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE DE IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CRENÇA. ICMS. TRIBUTAÇÃO INDIRETA. GUERRA FISCAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL E ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. ART. 113 DO ADCT (REDAÇÃO DA EC 95/2016). EXTENSÃO A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. INCONSTITUCIONALIDADE. 1. A imunidade de templos não afasta a incidência de tributos sobre operações em que as entidades imunes figurem como contribuintes de fato. Precedentes. 2. A norma estadual, ao pretender ampliar o alcance da imunidade prevista na Constituição, veiculou benefício fiscal em matéria de ICMS, providência que, embora não viole o art. 155, § 2º, XII, “g”, da CF – à luz do precedente da CORTE que afastou a caracterização de guerra fiscal nessa hipótese (ADI 3421, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 5/5/2010, DJ de 58/5/2010) –, exige a apresentação da

estimativa de impacto orçamentário e financeiro no curso do processo legislativo para a sua aprovação. 3. A Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirigi-se a todos os níveis federativos. 4. Medida cautelar confirmada e Ação Direta julgada procedente. (ADI 5816, Pleno, Rel. Min. ALEXANDRE DE MORAES, j. 05/11/2019)

Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. IPVA. Isenção. Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro. 1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, que acrescentou o inciso VIII e o § 10 ao art. 98 da Lei estadual nº 59/1993. As normas impugnadas versam sobre a concessão de isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) às motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas. 2. Inconstitucionalidade formal. Ausência de elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro. O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar “o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União”. A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática. 3. Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, sendo possível a sua extensão aos demais entes. Segundo, a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação. 4. A exigência de estudo de impacto orçamentário e financeiro não atenta contra a forma federativa, notadamente a autonomia financeira dos entes. Esse requisito visa a permitir que o legislador, como poder vocacionado para a instituição de benefícios fiscais, compreenda a extensão financeira de sua opção política. 5. Com base no art. 113 do ADCT, toda “proposição legislativa [federal, estadual, distrital ou municipal] que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”, em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. 6. A Lei Complementar do Estado de Roraima nº 278/2019 incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao art. 113 do ADCT. 7. Pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, por violação ao art. 113 do ADCT. 8. Fixação da seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT. (ADI 6303, Pleno, Rel. Min. Roberto Barroso, j. 14/03/2022)

Verifica-se, pois, conforme explicitado na ADI 6303, a fixação da seguinte tese pelo STF: “É inconstitucional a lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT”. Como o PL 1071/2023 envolve renúncia de receita pública, consistente na concessão de gratuidade da inscrição no SSA-UPE para um número expressivo de inscritos, sem que se tenha realizado o referido estudo de impacto orçamentário e indicado a respectiva origem dos recursos, forçoso é reconhecer sua incompatibilidade com a Constituição Federal, por maior que tenha sido o mérito da referida proposição legislativa.

Por tais motivos, vejo-me obrigada a vetar em sua totalidade o Projeto de Lei nº 1071/2023.

Sendo estas as razões do veto, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e a seus excelentíssimos pares meus protestos de elevada estima e de distinta consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Nesta

À 1ª Comissão

Requerimentos

Requerimento Nº 002845/2024

Requeremos à Mesa, com base no art. 256 do Regimento Interno, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei Complementar nº 002381/2024, de autoria do Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas, Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco que “Autoriza a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco a transferir, anualmente, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.”.

Sala das Reuniões, em 25 de Novembro de 2024.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Diogo Moraes
João Paulo
Francismar Pontes
Débora Almeida
Jarbas Filho
Gilmar Junior
Delegada Gleide Angelo
Sileno Guedes
Mário Ricardo
Romero Sales Filho
William Brlgido
Aglailson Victor
Eriberto Filho
Dani Portela
Rodrigo Farias
Coronel Alberto Feitosa
João Paulo Costa
Junior Matuto
Claudio Martins Filho

Jeferson Timóteo
Waldemar Borges
Kaio Maniçoba
Doriel Barros
Henrique Queiroz Filho
Rosa Amorim
Antônio Moraes
Dannilo Godoy
Cleber Chaparral
Nino de Enoque
Joãozinho Tenório

DEFERIDO

Requerimento Nº 002846/2024

Requeremos à Mesa, com base no art. 256 do Regimento Interno, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei Complementar nº 002379/2024, de autoria do Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas, Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco que “Altera a Lei Complementar nº 20, de 9 de junho de 1998, que institui e organiza a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, e 531, de 9 de janeiro de 2017, que cria o quadro de pessoal dos serviços auxiliares da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências, para aprimorar a eficiência administrativa e fortalecer a capacidade de atuação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.”.

Sala das Reuniões, em 25 de Novembro de 2024.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Diogo Moraes
João Paulo
Francismar Pontes
Débora Almeida
Jarbas Filho
Gilmar Junior
Delegada Gleide Angelo
Sileno Guedes
Mário Ricardo
Romero Sales Filho
William Brlgido
Aglailson Victor
Eriberto Filho
Dani Portela
Rodrigo Farias
Coronel Alberto Feitosa
João Paulo Costa
Junior Matuto
Claudio Martins Filho
Jeferson Timóteo
Waldemar Borges
Kaio Maniçoba
Doriel Barros
Henrique Queiroz Filho
Rosa Amorim
Antônio Moraes
Dannilo Godoy
Cleber Chaparral
Nino de Enoque
Joãozinho Tenório

DEFERIDO

Requerimento Nº 002847/2024

Requeremos à Mesa, com base no art. 256 do Regimento Interno, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei nº 2378/2024, de autoria do Desembargador Ricardo Paes Barreto, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco que “Autoriza o Tribunal de Justiça de Pernambuco a alienar imóvel público inservível localizado no Município de Jaboatão dos Guararapes.”.

Sala das Reuniões, em 25 de Novembro de 2024.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Edson Vieira
Gilmar Junior
Eriberto Filho
Diogo Moraes
João Paulo
Francismar Pontes
Luciano Duque
Débora Almeida
Jarbas Filho
Mário Ricardo
Mário Ricardo
Delegada Gleide Angelo
Sileno Guedes
Romero Sales Filho
William Brlgido
Aglailson Victor
Rodrigo Farias

Coronel Alberto Feitosa
João Paulo Costa
Junior Matuto
Claudiano Martins Filho
Jeferson Timóteo
Waldemar Borges
Kaio Maniçoba
Doriel Barros
Henrique Queiroz Filho
Rosa Amorim
Antônio Moraes
Dannilo Godoy
Cleber Chaparral
Nino de Enoque
Joãozinho Tenório

DEFERIDO

Errata

ERRATA

No Projeto de Lei Ordinária nº 2454/2024

Onde se lê: Às 2ª, 3ª e 15ª Comissões

Leia-se: Às 1ª, 2ª, 3ª e 15ª Comissões

Portarias

PORTARIA Nº 533/2024

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000286/2024, do Gabinete do Deputado Luciano Duque, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 90.0% para 7.5% de **MARIA ANA SITONIO BATISTA**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala orres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Gustavo Gouveia
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 534/2024

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000287/2024, do Gabinete do Deputado Luciano Duque, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 107.4% para 7.4% de **NAIA THAMYLLÉ FREIRE DE AQUINO BEZERRA**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Gustavo Gouveia
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 535/2024

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000295/2024, do Gabinete do Deputado Doriel Barros, **RESOLVE:** atribuir a gratificação de representação de 75.0% a **LIVIA TAYNARA ALVES LEITE**, cargo em comissão COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Gustavo Gouveia
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 536/2024

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000296/2024, do Gabinete do Deputado Doriel Barros, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 113.0% para 116.0% de **NEUMA MARIA DA SILVA DIAS**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Gustavo Gouveia
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 537/2024

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000299/2024, do Gabinete do Deputado Doriel Barros, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 100.0% para 60.0% de **ANDREA MAGALHAES DE LIRA**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Gustavo Gouveia
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 538/2024

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000293/2024, do Gabinete do Deputado Doriel Barros, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 66.0% para 120.0% de **ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Gustavo Gouveia
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 539/2024

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000294/2024, do Gabinete do Deputado Doriel Barros, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 54.0% para 120.0% de **IVANIO SEVERINO DA SILVA DIAS**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Gustavo Gouveia
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 540/2024

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000302/2024, do Gabinete do Deputado Doriel Barros, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação de 12.0% de **NICOLLAS GUILHERME DE ANDRADE CAVALCANTE**, cargo em comissão COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 04 de Dezembro de 2024

Deputado Gustavo Gouveia
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 521/2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 013299/2024, e Ofício nº 506/2024, do Presidente, **Deputado Álvaro Porto**, **RESOLVE:** fazer retornar, a pedido, à Prefeitura da Cidade do Recife, a servidora **JULIANA COUTO FAZIO DE ALBUQUERQUE LIRA**, matrícula nº 42548, a partir do dia 04 de dezembro de 2024.

Sala Austro Costa, 04 de dezembro de 2024.

ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral